

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO II

VENTANIA, 09 DE MARÇO DE 2022

EDIÇÃO Nº 461



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 007, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 003, de 28 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o Artigo 2º do Decreto 003 do dia 28/01/2022, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam suspensas as aulas presenciais na rede municipal de ensino da Educação Infantil até dia 20/03/2022” (NR).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 08 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Reajusta a Unidade de Valor para Custeio – UVC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições da Lei municipal nº 243, de 27 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 269, de 16 de dezembro de 2003, e

Considerando o disposto pelo parágrafo único do art. 316 da Lei municipal nº 45, de 23 de dezembro de 1993 (Código Tributário Municipal) com a redação dada pela Lei municipal nº 269, de 16 de dezembro de 2003, e

Tendo em vista a divulgação, pelo IBGE, do INPC acumulado no ano de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Unidade de Valor para Custeio – UVC utilizada para o cálculo do lançamento e cobrança da COSIP – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública fica reajustada em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), mediante a aplicação do INPC acumulado entre janeiro e dezembro de 2021, passando a ser de R\$ 54,16 (cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro próximo passado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos oito dias de março de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

VALERIA APARECIDA SABATOWITCH

Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 009, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Reajusta tarifas e preços públicos para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com as leis municipais nºs 45, de 23 de dezembro de 1973 (Código Tributário Municipal) e alterações posteriores e nº 777, de 18 de dezembro de 2018, e

Tendo em vista a divulgação, pelo IBGE, do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no ano de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º. A Unidade Fiscal do Município (UFM) fica reajustada em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), passando para R\$ 64,08 (sessenta e quatro reais e oito centavos).

Art. 2º. Os valores venais de imóveis para fins de cálculos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ficam igualmente majorados em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 3º. Os valores das taxas e preços públicos por serviços prestados pelo Município são aqueles constantes da Tabela anexa, sem prejuízo de outros previstos em Lei.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 08 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

VALÉRIA APARECIDA SABATOWITCH

Secretária Municipal de Finanças

Tabela de Preços Públicos e Tarifas
(Anexa ao Decreto nº 009/2022)

		R\$	
1	<i>Taxas de licença</i>		
	1.1	Localização e funcionamento.....	64,10
	1.2	Verificação de funcionamento regular.....	64,10
	1.3	Exercício de atividade eventual (por dia).....	32,04
	1.4	Exercício de atividade ambulante (por 30 dias).....	64,10
2	<i>Taxas de licenças pelo comércio eventual ou ambulante</i>		R\$
	1.1	Localização e funcionamento.....	64,10
	1.2	Verificação de funcionamento regular.....	64,10
	1.3	Exercício de atividade eventual (por dia).....	32,04
	1.4	Exercício de atividade ambulante (por 30 dias).....	64,10
3	<i>Taxas de licenças para execução de arruamentos, loteamentos e obras</i>		R\$
	3.1	Pela aprovação de projetos ou de substituição de projetos, de aumento de área e pela respectiva fiscalização da obra:	
	3.1.1	– pela aprovação de projetos, p/m ²	0,25
	3.1.2	– Aprovação de anteprojeto de loteamento, p/m ²	0,04
3.1.3	– Aprovação de projeto de loteamento, p/m ²	0,04	
4	<i>Taxas de licenças para publicidade em prédios próprios ou logradouros</i>		R\$
	4.1	Publicidade fixada em terrenos baldios, urbanos ou públicos, p/m ² de área ocupada, por mês.....	0,32
		<i>Taxas de licenças de uso de ginásios e praças esportivas</i>	R\$
5.1	Uso das dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Chefão”, por hora.....	21,36	

Ano II – Edição nº 461 – Ventania, 09 de março de 2022

Prefeitura de Ventania – Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 - (42) 3274-1144

www.ventania.pr.gov.br

Página 2 de 5



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

5	5.2	Uso das dependências do Ginásio Municipal de Esportes “Jeca Bueno”, por hora.....	10,67	
	5.3	Utilização de campo de futebol <i>society</i> , por hora.....	36,39	
Taxas de licenças de ocupação de áreas em vias e logradouros públicos (Produtores rurais são isentos)			R\$	
6	6.1	Espaço usado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, em feiras, vias e logradouros públicos, por dia	3,84	
	6.2	Espaço ocupado por circos e parques de diversões, por semana ou fração e p/m ²	0,62	
Taxa de limpeza pública			R\$	
7	7.1	Limpeza de terrenos baldios, p/m ²	0,30	
	7.2	Remoção de restos de materiais de construção, entulhos, galhos etc, por viagem	32,04	
Taxa de Serviços Diversos			R\$	
8	8.1	De numeração de prédio, por identificação de número.....	0,62	
	8.2	De alinhamento, por metro de testada.....	0,62	
	8.3	De liberação de bens apreendidos ou depositados:		
		8.3.1	- De bens e mercadorias, por período de 5 dias ou fração	32,04
		8.3.2	-De cães, por cabeça e por período de 5 dias ou fração.....	32,04
	8.3.3	- De outros animais, por período de 5 dias ou fração.....	32,04	
	8.4	Serviços topográficos, p/m ²	0,62	
	8.5	Croquis oficial, por lote.....	1,90	
	8.6	Croquis oficial, por lote excedente.....	2,54	
8.7	Demarcação de lotes ou terrenos com até 1.500,00m ²	25,63		
8.8	Demarcação de lotes ou terrenos com mais de 1.501,00m ²	0,08		
Taxa de limpeza pública			R\$	
9	9.1	Limpeza de terrenos baldios, p/m ²	0,32	
	9.2	Remoção de restos de materiais de construção, entulhos, galhos etc, por viagem	32,79	
Preços públicos pelo uso de cemitérios municipais			R\$	
10	10.1	Inumações em jazigos municipais coletivos		
		10.1.1 – Concessão e uso do jazigo pelo período de cinco anos	534,30	
	10.2	Ocupação do ossuário municipal (cada célula):		
		10.2.1 – Por ano ou fração	106,85	
	10.2.2	– Em caráter perpétuo	427,44	
	10.3	Concessão de uso de terrenos:		
10.3.1		– Para capelas perpétuas	534,30	
10.3.2		– Para sepulturas perpétuas	534,30	
10.3.3	– Para sepulturas perpétuas infantis.....	534,30		
Taxas de Expediente				
11	11.1	Protocolo de requerimento dirigido a autoridade municipal.....	6,40	
	11.2	Expedição de alvará (qualquer licença).....	12,81	
	11.3	Buscas, concessões, permissões e qualquer outro documento...		6,40
		11.3.1	– Por ano excedente.....	0,62
	11.4	Segunda-via de alvará, visto de conclusão e “Habite-se”.....	6,40	
	11.5	Atestados e certidões, até três laudas		6,40
		11.5.1	– Por lauda excedente.....	0,62
	11.6	Fornecimento de cópias, diagramas etc do arquivo municipal, por cópia	12,83	
	11.7	Anotação de transmissão no cadastro imobiliário.....	6,40	
	11.8	Outros atos não especificados que dependem de anotação, vistoria portaria etc, por ato.....	6,40	
	11.9	Alvará de construção quando solicitado em separado, rebaixamento de meio-fio, tapumes e assemelhados	12,83	
	11.10	Mapas da cidade, p/m ²	12,83	
11.11	Mapas do município, p/m ²	12,83		
11.12	Fornecimento de cadernos de leis, por unidade.....	6,40		
12	Tarifa		R\$	
	- de embarque		0,38	

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 08 de março de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

VALERIA APARECIDA SABATOWITCH
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 045, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Nomeia Secretário Municipal de Administração de Sub-Prefeitura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto nos Arts. 39, 40 e 42, da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009, combinado com a alínea “a” do inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLUÇÃO

Nomear o Sr. **ERIC DE BIASSIO SANTOS**, portador da cédula de identidade nº RG-13.559.789-9/PR e do CPF/MF nº 122.234.489-09, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUB-PREFEITURA** do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão a partir desta data, percebendo vencimentos equivalentes ao determinado no Inciso III do Art. 1º da Lei Municipal nº 807, de 11/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos sete dias de março de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

PORTARIA Nº 046, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Remove servidor da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Remover o servidor REGINALDO CAMARGO PIMENTA, CPF 004.975.499-80, ocupante do emprego de Motorista, Matrícula 12491, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, aos sete dias de março de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Remove servidor da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de serviços da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Remover o servidor SILAS CARNEIRO BOZANI, CPF 626.715.029-15, ocupante do emprego de Motorista, Matrícula 3261, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, aos sete dias de março de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Exonera Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 42 da Lei Municipal nº 432, de 07/02/2009, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 90, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Exonerar o Sr. **CLAUDIO APARECIDO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº RG-4.358.068-0/PR e do CPF/MF nº 513.478.499-04, do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão a partir desta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos sete dias de março de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

LEI Nº 865, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei nº 757/2018, que cria empregos de professores, gratificações de direção, de supervisão e orientação escolar, cria cargo de confiança, conforme especifica, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O § 2º do Art. 2º da Lei nº 757, de 07 de março de 2018, que cria empregos de professores, gratificações de direção, de supervisão e orientação escolar, cria cargo de confiança, conforme especifica, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º. *Para professores ocupantes de um único emprego, além da gratificação do § 1º, os vencimentos serão pagos em dobro, considerando que a função exige tempo integral e dedicação exclusiva.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

LEI Nº 866, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal 596 de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O art. 8º, da Lei 596 de 19 de dezembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 8º - A bolsa-auxílio terá os seguintes valores:

I - Estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional:

a) R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais, até 31 de dezembro de 2022;

II - Estudantes do Ensino Superior.

a) R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

LEI Nº 867, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 302/2005, que autoriza o Executivo Municipal a Subsidiar o Transporte de Estudantes em Cursos Superiores, revoga a Lei Municipal nº 852/2021 e dá Outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O artigo primeiro, da Lei Municipal nº 302, de 06 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parcialmente o transporte de alunos de segundo e terceiro graus e pós-graduação de residentes no município de Ventania, como meio de incentivo ao estudo e à qualificação superior e de alunos que irão cursar o Ensino Médio Profissionalizante”. (NR).

Art. 2º - O parágrafo segundo, do artigo segundo, da Lei Municipal nº 302, de 06 de junho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O transporte a que se refere esta lei será realizado pelo município conforme a disponibilidade de veículos e demanda de alunos para cidades da região”. (NR).

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 852, de 11 de novembro de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 09 de março de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

A Prefeitura Municipal de Ventania, torna público que fará realizar, **às 09 horas do dia vinte e oito de março de 2022**, na Av. Anacleto Bueno de Camargo nº 825, em Ventania, Paraná, Brasil, licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica devidamente constituída, com registro no CREA/PR, para realização de obras/serviços de construção de muros com gradil e portões no Centro de Eventos de Ventania, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Serviços, Cronograma Físico Financeiro, e demais anexos do edital, do qual fazem parte integrante. Objeto do Termo de Compromisso nº 786808/2013/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, processo nº 3683.1006256-45/2013, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Ventania.

LOTE 1: CONSTRUÇÃO DE MUROS COM GRADIL E PORTÕES.

Local da obra/serviço: Rodovia PR 090, Km 195 + 350m - Ventania/PR., sob regime de empreitada por preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste.

Preço máximo global aceito pela administração é de R\$ 270.563,12 (duzentos e setenta mil quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 10 de março de 2022, no horário das 9 às 11 horas e das 13 às 16 horas, e será fornecida cópia da mesma mediante o preenchimento e assinatura de Requerimento Próprio no Departamento de Compras da Prefeitura, ou obtida no site da Prefeitura “www.ventania.pr.gov.br”. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e enviados via e-mail “licitacao@ventania.pr.gov.br”, Telefone (42)3274-1144.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aos nove dias de março de 2022.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal